



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## **LEI N° 0376/2006**

(Projeto de Lei nº 022/2006 de autoria do Executivo)

*ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 0351/2005, CUJA EMENTA INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA – PRFMU – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes no Poder Legislativo, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 0351/2006 de 29 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - A opção devera ser formalizada pelo Contribuinte no Departamento Tributário do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, \_\_\_\_ de dezembro de 2006.

**José Raimundo Soares**

**Prefeito Municipal**